

25 de Junho de 2018 – XXVIII – Nº 103 – Jaboatão dos Guararapes

25 de junho de 2018

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 52/2018 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei orgânica do Município, a Lei 949/2013 e a Lei 430/2010, que cria o cargo Público de provimento efetivo de **Auxiliar em Infraestrutura e Meio Ambiente**.

CONSIDERANDO a Portaria n° 005/2015 de 15 de janeiro de 2015 e publicada no Diário Oficial em 17 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital n° 001/2015 do Concurso Público, sob o regime estatutário, para provimento de vagas, do seu quadro de pessoal, publicada no Diário Oficial n° 10 de 17 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do resultado final e classificação do Concurso Público n° 001/2015 – SEADGEP de 28 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial n° 138 de 28 de julho de 2015, que publica e homologa o resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital n° 001/2015.

CONSIDERANDO a determinação judicial através dos autos de n° **0000437-75.2018.8.17.2810**, atualmente tombado na 01ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.

RESOLVE:

I – NOMEAR SUB JUDICE para cargo efetivo de **Auxiliar em Infraestrutura e Meio Ambiente**, o candidato **Ravi Duarte de Brito**, inscrição n° **9790126661**, pontuação **97.50** e 11ª classificação ampla.

II – Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de junho de 2018.

ANDERSON FERREIRA

PREFEITO

PORTARIA Nº 53/2018 – GP

EMENTA: MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando os Artigos 140 e 141 do Capítulo VIII da lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei 217/96 de 04 de Janeiro de 1996, que cria o Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a Lei complementar n° 33/2018 de 28/03/2018, publicada no diário Oficial n° 055 de 28/03/2018;

Considerando os Atos de nomeação nºs 0116/2018, 0382/2018 e 0995/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – DISPENSAR A SERVIDORA, abaixo elencada, como responsável pela movimentação, junto ao Banco do Brasil, das contas correntes vinculadas ao CNPJ Nº.15.356.855/0001-27 do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;

Nome: **ANA CARLA CARNEIRO DA CUNHA PINTO LAPA QUEIROZ – Exonerada a pedido do Cargo: DIREÇÃO E GERENCIAMENTO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA – Ato nº 0203/2018 de 06/04/2018. CPF: 935201154-68;**

Art. 2º – DESIGNAR AS SERVIDORAS, abaixo mencionadas, responsáveis pela movimentação, junto ao Banco do Brasil, das contas correntes vinculadas ao CNPJ Nº.15.356.855/0001-27 do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ficando determinado que a movimentação da mesma **sempre ocorrerá em conjunto de dois:**

Nome: **MARIANA INOJOSA MEDEIROS DE ARAÚJO LIMA**

Cargo: **DIREÇÃO E GERENCIAMENTO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – Ato nº0116/2018**

CPF: 932152404-59;

Nome: **JULIANA FERREIRA BRITO**

Cargo: **DIREÇÃO E GERENCIAMENTO DE GERENTE, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – Ato nº 0382/2018.**

CPF: 053.550.714-30;

Nome: **ROSINEIDE RODRIGUES DE LIMA SILVA**

Cargo: **DIREÇÃO E GERENCIAMENTO DE GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO – Ato nº0905/2017**

CPF: 295.604.544-04

CNPJ-15.356.855/0001-27- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JABOATÃO

36.573-4 58.800-8 58.801-6 58.802-4 58.803-2 58.804-0 58.805-7 58.806-7 58.807-5
59.043-6 59.044-4 59.047-9 59.048-7 59.432-6 59.437-7 59.438-5 59.440-7 59.442-3
59.443-1 59.444-X 59.445-8 59.446-6 59.447-4 59.448-2 59.449-0 59.450-4 59.451-2
59.452-0 59.453-9 62.473-X 62.474-8 62.965-0 62.974-X 63.961-3 4279-X 64.126-X
66.101-5 66.704-8 69.583-1 59.454-7 69.681-1 69.682-X 69.683-8 69.684-6 69.685-4
69.686-2 69.687-0 69.688-9 59.045-2 59.046-0 72.017-8 73.611-2

Poderes autorizados:

- Emitir cheques;
- Requisitar talonários de Cheques;
- Solicitar saldos e extratos;
- Endossar Cheques;
- Receber, passar recibo e dar quitação;
- Sustar ou Contra-ordenar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar pagamentos e transferências;
- Autorizar débitos em conta relativos às operações;
- Retirar cheques devolvidos;
- Abrir contas depósitos;
- Administrar o sistema de autoatendimento do setor público;

- Autorizar pagamentos a fornecedores por meio eletrônico;
- Encerrar contas de depósito;
- Autorizar cobranças;
- Liberar arquivos de pagamento do gerenciamento financeiro.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/04/2018, tornando sem efeito as disposições em contrário.**Art. 4º** – Publique-se e Cumpra-se

Jaboatão dos Guararapes, 25 de junho de 2018

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SESAU Nº 068/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do §1º, do artigo 1º e § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 007/2010, de 22 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO as festividades de Aniversário do Município do Jaboaão dos Guararapes, ocorridas no período de 04 de maio de 2018;

CONSIDERANDO as ações dos serviços de saúde pela rede municipal, disponibilizada no citado dia de festividade;

CONSIDERANDO que os servidores realizaram jornada de serviços extras e deverão ser devidamente remunerados por essa prestação de serviço;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o valor da remuneração extra ao ser paga aos funcionários que compõem o Grupo Especial de Trabalho **“ANIVERSÁRIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES 2018”**, no dia 04 de maio de 2018, de acordo com o nível, seguindo o disposto no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º As despesas relativas à remuneração extra a que se refere o artigo 1º correrão por conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde do Jaboaão dos Guararapes;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 18 de junho de 2018.

ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO

TABELA VALORES **GET – ANIVERSÁRIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES 2018**

CATEGORIA	VALOR
NIVEL MEDIO	R\$ 150,00
NIVEL SUPERIOR	R\$ 250,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO, em todos os seus termos, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.2018.AD.001.SMS** – Adesão à **Ata de Registro de Preços N° 004.2017**, originária do Hospital de Guarnição de João Pessoa, referente ao **Processo Licitatório n° 64590.006748/2016-71, Pregão Eletrônico n° 011/2016**, através da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, cujo o objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES E MATERIAL LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS COM CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEMINOVOS (EM LINHA DE PRODUÇÃO)**. Contratada: **VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF N° 01.663.156/0001-15**, sediada à Av. Xavier da Silveira, 1148, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-700. Valor total da Contratação: **R\$ 842.446,00 (oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e seis reais)**.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de maio de 2018.

ALBERTO LUIZ ALVES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

JABOATÃOPREV

Portaria n° 06, de 19 de junho de 2018 – JP.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – JABOATÃOPREV, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal n° 108/2001;

RESOLVE:

Entrar em gozo de férias referente ao período de 2017/2018, com início em 02 de julho a 31 de julho de 2018. Em substituição do mesmo, responderá pela pasta durante o referido período a Gerente de Benefícios **ILKA DA COSTA FREITAS COUTINHO**, conforme estabelece o inciso VIII do art. 55 da Lei Municipal n° 108/2001.

Publique-se. Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de junho de 2018.

ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Portaria n° 07, de 19 de junho de 2018 – JP.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – JABOATÃOPREV, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Municipal n° 108/2001, visando aprimorar a utilização do veículo oficial pelos Servidores Comissionados e terceirizados, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º. O uso de veículos oficiais e a prestação do serviço de transporte terrestre no âmbito **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – JABOATÃOPREV** são regulamentados por esta Portaria.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, consideram-se oficiais os veículos automotores de propriedade do **JABOATÃOPREV**.

Art. 2º Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades do **JABOATÃOPREV**, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.

Art. 3º. A utilização dos veículos compreende o transporte:

I – Dos servidores comissionados, em serviço;

II – Dos prestadores de serviços contratados pelo **JABOATÃOPREV**, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;

III – De terceiros a serviço do **JABOATÃOPREV**, para o exercício de suas funções ou para a execução de serviço externo;

IV – De autoridades em visita ao **JABOATÃOPREV**;

V – De documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades administrativas do **JABOATÃOPREV**.

Art. 4º. O veículo oficial será conduzido por pessoas habilitadas de acordo com as leis de trânsito, sendo eles: o motorista terceirizado contratado e os membros da Diretoria Executiva do **JABOATÃOPREV**, estabelecida no art. 50 da Lei Municipal 108/2001, com redação da Lei Municipal 1.334/2017.

Art. 5º. O veículo oficial será utilizado nos dias úteis, no horário das 7:00 horas às 19:00 horas.

Parágrafo único. Fora dos dias e horários previstos no caput deste artigo, os veículos oficiais circularão mediante autorização do Presidente do **JABOATÃOPREV** ou seu substituto legal.

Art. 6º. A solicitação de veículos para uso fora dos limites da Região Metropolitana do Recife deverá ser feita ao Presidente do **JABOATÃOPREV** ou ao seu substituto legal para autorização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas do horário previsto para a execução da viagem, salvo na hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade de veículos.

Art. 7º. É vedado o uso de veículo oficial:

I – sem a documentação e os equipamentos, em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;

II – sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;

III – sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;

IV – para o transporte de pessoas estranhas ao serviço em execução;

V – não poderão ser objeto de empréstimo a particular ou de cessão a qualquer título a pessoa física ou jurídica de direito privado;

Parágrafo único. O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art.8º. São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:

I – portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;

II – respeitar as leis de trânsito;

III- ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento ao **JABOATÃOPREV**;

IV – observar o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.

Art.9º. O condutor de veículo oficial é responsável:

I – pelas infrações (multas, etc) decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB e nos regulamentos próprios;

II – por eventuais danos que ocorrer no veículo durante sua utilização, ressalvadas as hipóteses de culpa de terceiros, motivos de força maior ou caso fortuito.

Art. 10 – O veículo oficial do **JABOATÃO PREV** não poderá ser utilizado sem observâncias das determinações constantes nesta Portaria.

Art. 11. – A presente Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação no Diário Oficial Municipal.

Publique-se. Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 19 de junho de 2018.

ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 229/2018 – SME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017**;

CONSIDERANDO CI nº 185/2018-GGEA, do dia 11/06/2018, emitida pelo Gerente de Gestão Educacional e Avaliação, solicitando a nomeação da professora **Zirlane Barbosa Silva Oliveira**, matrícula nº. **19. 319-4**, na função de Secretária Escolar, com 200 h/a, na **Escola Municipal Professora Marízia dos Santos Melo**;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Secretária Escolar.

RESOLVE:

NOMEAR, a professora **Zirlane Barbosa Silva Oliveira**, matrícula nº. **19. 319-4**, na função de Secretária Escolar, com 200 h/a, na **Escola Municipal Professora Marízia dos Santos Melo**, com data retroativa ao dia **23/02/2018**.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de junho de 2018.

Ivaneide de Farias Dantas
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 230/2018 – SME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017**;

CONSIDERANDO CI nº 184/2018-GGEA, do dia 11/06/2018, emitida pelo Gerente de Gestão Educacional e Avaliação, solicitando a nomeação do professor **Paulo Guilherme Barros De Santana Junior**, matrícula nº. **19. 310-0**, na função de Secretário Escolar, com 200 h/a, na **Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo**;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Secretário Escolar.

RESOLVE:

NOMEAR, a professora **Paulo Guilherme Barros De Santana Junior**, matrícula nº **19**.

310-0, na função de Secretário Escolar, com 200 h/a, na **Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo**, com data retroativa ao dia **21/05/2018**.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de junho de 2018.

Ivaneide de Farias Dantas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 231/2018 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017**;

CONSIDERANDO CI nº 183/2018-GGEA, do dia 11/06/2018, emitida pelo Gerente de Gestão Educacional e Avaliação, solicitando a nomeação da professora **Josielma Maria Da Silva**, matrícula: nº **18.659-7**, na função de Supervisora Escolar, com 200 h/a, na **Escola Municipal Dr. José Leopoldino**;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Supervisora Escolar.

RESOLVE:

NOMEAR, a professora **Josielma Maria Da Silva**, matrícula: nº **18.659-7**, na função de Supervisora Escolar, com 200 h/a, na **Escola Municipal Dr. José Leopoldino**, com data retroativa ao dia **01/06/2018**.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de junho de 2018.

Ivaneide de Farias Dantas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 232/2018 – SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo **Ato n.º 1185/2017**;

CONSIDERANDO a CI nº 183/2018-GGEA, do dia 13/06/2018, emitida pelo Gerente de Gestão Educacional e Avaliação, solicitando a nomeação da professora **Ana Paula Félix De Arruda**, matrícula: nº **18.653-8**, na função de Gestora Escolar PRO-TEMPORE, com 200 h/a, na **Escola Municipal Walfrido Coelho**,

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos procedimentos legais para a nomeação na função de Gestora Escolar PRO-TEMPORE.

RESOLVE:

NOMEAR, a professora **Ana Paula Félix De Arruda**, matrícula: nº **18.653-8**, na função de Gestora Escolar PRO-TEMPORE, com 200 h/a, na **Escola Municipal Walfrido Coelho**, pelo período de **02/04/2018 até 28/09/2018**.

Jaboatão dos Guararapes, 21 de junho de 2018.

Ivaneide de Farias Dantas
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Ato n.º 1185/2017;

RETIFICAÇÃO

NA PORTARIA n.º 302/2017- SME, da servidora **Fernanda Morais Dos Santos Perruci**, matrícula n.º 14.489-4, publicada no **Diário Oficial do Município do Jaboatão dos Guararapes n.º 002, do dia 03/01/2018;**

Considerando a necessidade de formalização dos procedimentos legais para retificar portaria.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 302/2017 – SME, publicada no Diário Oficial do Município de Jaboatão dos Guararapes n.º 002, do dia 03/01/2018.

Onde se Lê: “Escola Municipal Rural Professora Elizabeth Menezes”.

Leia-se: “Escola Municipal Medalha Milagrosa”.

Jaboatão dos Guararapes, 14 de Junho de 2018.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA GERAL

SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 150/2018– CG/2ª CPIA

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, por competência funcional e no uso das atribuições legais previstas na Lei n.º 284/2004 e a Lei Complementar n.º 033/2018 em seu artigo 12, Parágrafo 3º, bem como o Ato n.º 0277/2017, publicado no DOM n.º 005, em 11 de janeiro de 2017;

Considerando o inteiro teor da CI n.º 021/2018 – SUGEP – Superintendência de Gestão de Pessoas, datada de 20 de março de 2018;

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, na modalidade **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, com base no disposto nos artigos 169 e 170 da Lei n.º. 224, de 07 de março de 1996, a ser procedido pela 2ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo desta Controladoria Geral do Município, em desfavor da servidora **POLIANA CARVALHO CANDIDO VIEIRA**, matrícula n.º 21.714-0, ocupante do cargo de **Assistente em Políticas Sociais e Econômicas**, lotada na Secretaria Executiva de Assistência Social e Mobilização, para fins de apuração de supostas práticas de infrações disciplinares e fatos conexos, previstas na Lei 224/1996.

Jaboatão dos Guararapes, 25 de junho de 2018.

ANDREA COSTA DE ARRUDA

Controladora Geral do Município